



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

GABINETE DO PREFEITO



## L E I Nº 07/95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000 00 (vinte mil reais), destinados a construção de CHAFARIZ na cidade e na zona rural, classificados a seguir:

09.0 - SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO

09.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

13764471.43 - Construção de Chafariz na cidade e na zona rural.

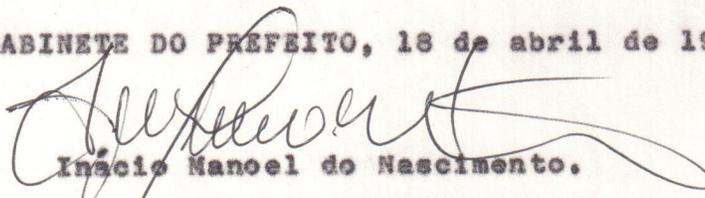
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro são especificados no art. 43, T da Lei 4.320/64, devendo ser enumerados no Decreto autorizativo da abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 1995.

  
Inácio Manoel do Nascimento.  
- PREFEITO MUNICIPAL -